



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 05 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Fixa o calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do município de Araruama até 31/12/2026 e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais, relativo ao restante do ano de 2026, na seguinte conformidade:

MÊS	DATA	DIA DA SEMANA	FERIADO/FACULTATIVO
JANEIRO	20/01/2026	Terça-feira	Dia de São Sebastião
FEVEREIRO	06/02/2026	Sexta-feira	Aniversário da Cidade de Araruama
	16/02/2026	Segunda-Feira	Ponto Facultativo
	17/02/2026	Terça-feira	Ponto Facultativo - Carnaval
	18/02/2026	Quarta-Feira	Ponto Facultativo
ABRIL	21/04/2026	Terça-feira	Tiradentes
MAIO	01/05/2026	Sexta-Feira	Dia do Trabalhador
JUNHO	04/06/2026	Quinta-feira	Ponto Facultativo /Corpus Christi
	05/06/2026	Sexta-feira	Ponto Facultativo
SETEMBRO	07/09/2026	Segunda-Feira	Dia da Independência
OUTUBRO	12/10/2026	Segunda-Feira	N.S. Aparecida
	28/10/2026	Quarta-Feira	Dia do Servidor Público
NOVEMBRO	02/11/2026	Segunda-Feira	Finados
	20/11/2026	Sexta-Feira	Consciência Negra
DEZEMBRO	24/12/2026	Quinta-Feira	Ponto Facultativo
	25/12/2026	Sexta-Feira	Natal
	31/12/2026	Quinta-Feira	Ponto Facultativo

Art. 2º - Ficam excluídos da previsão dos feriados e pontos facultativos previstos no art.1º os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 3º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Araruama, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2026, após as 12h.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA**

Parágrafo Único – Nos dias mencionados no *caput*, o expediente nas repartições públicas do município de Araruama será das 8h às 12h.

Art. 4º - Os servidores lotados nas áreas de serviço considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 5º - As Secretarias que por conveniência de serviço, tiverem que realizar atos internos de organização, poderão estabelecer horário de funcionamento excepcional para o exercício de suas atividades.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 14 de janeiro de 2026.**

Daniela C. A. Soares
Prefeita